



# SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 23/2021.
- PORTARIA Nº 23/2021.
- PORTARIA Nº 23/2021
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17-2021.
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29-2021.



Portaria



**Câmara Municipal de Riacho de Santana**

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

*Legislatura 2021-2022*

PORTARIA Nº 23, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Concede ponto facultativo aos Servidores do quadro da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere o art. 33, XXXI do Regimento Interno da Casa, e

CONSIDERANDO, o recesso parlamentar compreendido entre 15 dezembro a 15 de fevereiro, conforme preceituado no art. 18 da Lei Orgânica Municipal de Riacho de Santana;

CONSIDERANDO, outrossim, oficialmente, as festividades de final de ano, como a comemoração do réveillon, a nível nacional;

CONSIDERANDO, finalmente, que a véspera do réveillon se dará em uma sexta-feira.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ponto facultativo aos Servidores do quadro desta Câmara Municipal, no dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Não haverá expediente externo ao público na data de 30 de dezembro de 2021, apenas internamente, na Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 29 de dezembro de 2021.

Ver. GILMAR RIBEIRO DA CRUZ  
Presidente da Câmara

CÂMARA MUN. DE RIACHO DE SANTANA - BA  
GILMAR RIBEIRO DA CRUZ  
Presidente da Câmara

**End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia –  
Cep: 46.470-000**

**Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br) - E-mail:  
[cmrs.ba.gov.br@hotmail.com](mailto:cmrs.ba.gov.br@hotmail.com)**



Portaria



**Câmara Municipal de Riacho de Santana**

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

*Legislatura 2021-2022*

PORTARIA Nº 23, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Concede ponto facultativo aos Servidores do quadro da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere o art. 33, XXXI do Regimento Interno da Casa, e

CONSIDERANDO, o recesso parlamentar compreendido entre 15 dezembro a 15 de fevereiro, conforme preceituado no art. 18 da Lei Orgânica Municipal de Riacho de Santana;

CONSIDERANDO, outrossim, oficialmente, as festividades de final de ano, como a comemoração do réveillon, a nível nacional;

CONSIDERANDO, finalmente, que a véspera do réveillon se dará em uma sexta-feira.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ponto facultativo aos Servidores do quadro desta Câmara Municipal, no dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Não haverá expediente externo ao público na data de 30 de dezembro de 2021, apenas internamente, na Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 29 de dezembro de 2021.

Ver. GILMAR RIBEIRO DA CRUZ  
Presidente da Câmara

CÂMARA MUN. DE RIACHO DE SANTANA - BA  
GILMAR RIBEIRO DA CRUZ  
Presidente da Câmara

**End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia –  
Cep: 46.470-000**

**Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br) - E-mail:  
[cmrs.ba.gov.br@hotmail.com](mailto:cmrs.ba.gov.br@hotmail.com)**



Portaria



**Câmara Municipal de Riacho de Santana**

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

*Legislatura 2021-2022*

PORTARIA Nº 23, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Concede ponto facultativo aos Servidores do quadro da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere o art. 33, XXXI do Regimento Interno da Casa, e

CONSIDERANDO, o recesso parlamentar compreendido entre 15 dezembro a 15 de fevereiro, conforme preceituado no art. 18 da Lei Orgânica Municipal de Riacho de Santana;

CONSIDERANDO, outrossim, oficialmente, as festividades de final de ano, como a comemoração do réveillon, a nível nacional;

CONSIDERANDO, finalmente, que a véspera do réveillon se dará em uma sexta-feira.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ponto facultativo aos Servidores do quadro desta Câmara Municipal, no dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Não haverá expediente externo ao público na data de 30 de dezembro de 2021, apenas internamente, na Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 29 de dezembro de 2021.

Ver. GILMAR RIBEIRO DA CRUZ  
Presidente da Câmara

CÂMARA MUN. DE RIACHO DE SANTANA - BA  
GILMAR RIBEIRO DA CRUZ  
Presidente da Câmara

**End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia –  
Cep: 46.470-000**

**Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br) - E-mail:  
[cmrs.ba.gov.br@hotmail.com](mailto:cmrs.ba.gov.br@hotmail.com)**



Termo Aditivo



**Câmara Municipal de Riacho de Santana**

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

**Legislatura 2021-2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2021 CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA BRENO LARANJEIRA GUEDES.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob n.º 42.696.252/0001-47, com sede na Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana-BA, CEP: 46.470-000.**

**CONTRATADA: BRENO LARANJEIRA GUEDES, inscrito no CNPJ sob nº. 38.147.338/0001-43, sediada na Rua São José, nº 129, Bairro São José, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000.**

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados entre si, o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo n.º 17/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 17/2021, celebrado entre as partes em 05 de fevereiro de 2021, do qual teve como objetivo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores e impressoras da Câmara Municipal de Riacho de Santana.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 17/2021, até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO**

3.1 - O valor mensal do contrato é de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), cujo valor global para o período de 11 (onze) meses serão R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais), conforme CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000

Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br) - E-mail: [cmrs.ba.gov.br@hotmail.com](mailto:cmrs.ba.gov.br@hotmail.com)



## Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

4.1 - As despesas orçamentárias decorrente do presente termo aditivo, correrão por contas do orçamento financeiro do ano de 2022, já aprovado pela Câmara Municipal de Riacho de Santana, conforme descrição a seguir:

Unidade Orçamentária 01.01 - Câmara Municipal  
Projeto/Atividade 2002- Poder Legislativo  
Elemento de Despesa 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica

4.2 - As despesas orçamentárias acima descritas obrigatoriamente necessitam ser apostiladas nos termos do §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1- A alteração contratual de que trata este instrumento tem como fundamentação legal o art. 57. Inc. II, da Lei 8.666/93.

5.2- O referido aditamento está previsto na CLÁUSULA QUARTA do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do deste termo que foi pactuado, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Riacho de Santana/Bahia, em 30 de dezembro de 2021.

*Belmo Lourenço Guedes*

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000

Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br) - E-mail: [cmrs.ba.gov.br@hotmail.com](mailto:cmrs.ba.gov.br@hotmail.com)



**Câmara Municipal de Riacho de Santana**

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

**Legislatura 2021-2022**

Câmara Municipal de Riacho de Santana  
Gilmar Ribeiro da Cruz  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

CÂMARA MUN. DE RIACHO DE SANTANA - BA  
GILMAR RIBEIRO DA CRUZ  
Presidente da Câmara

Breno Laranjeira Guedes  
BRENO LARANJEIRA GUEDES  
CNPJ: 38.147.338/0001-43  
Representante Legal  
Contratado

Testemunhas:

1 - [Signature]

CPF: 603.225.005-92

2 - [Signature]

CPF: 986125735-72



Termo Aditivo



**Câmara Municipal de Riacho de Santana**

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

**Legislatura 2021-2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 29/2021 CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA EXPERT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, inscrita no CNPJ sob n.º 42.696.252/0001-47, com sede na Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana-BA, CEP: 46.470-000.

**CONTRATADA: EXPERT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.630.130/0001-20, situada na Rua Juracy Magalhães, 3340, Bloco A, Bairro Felícia, Vitória da Conquista - BA, Cep: 45.055-902.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avançados entre si, o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo n.º 29/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 29/2021, celebrado entre as partes em 01 de setembro de 2021, do qual teve como objetivo a locação, manutenção corretiva e evolutiva de sistema integrado do Sistema de Portal da Transparência Pública em cumprimento a Lei Complementar 131/2009, Sistema de Tesouraria, Sistema de Folha de Pagamento, Sistema de Patrimônio, Sistema de Diárias, Sistema de Protocolo, Sistema de Controle Interno, Instalação, Implantação, Migração de Banco de Dados, Treinamento de Usuários e Parametrizações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 29/2021, até **31 de dezembro de 2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO**

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000  
Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br) - E-mail: [cmrs.ba.gov.br@hotmail.com](mailto:cmrs.ba.gov.br@hotmail.com)



## Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

3.1 - O valor mensal do contrato é de R\$ 2.395,00 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais), cujo valor global para o período de 12 (dose) meses serão R\$ 28.740,00 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta reais), modificando o valor global descrito na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - As despesas orçamentárias decorrente do presente termo aditivo, correrão por contas do orçamento financeiro do ano de 2022, já aprovado pela Câmara Municipal de Riacho de Santana, conforme descrição a seguir:

Unidade Orçamentária 01.01 - Câmara Municipal  
Projeto/Atividade 2002- Poder Legislativo  
Elemento de Despesa 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica

4.2 - As despesas orçamentárias acima descritas obrigatoriamente necessitam ser apostiladas nos termos do §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1- A alteração contratual de que trata este instrumento tem como fundamentação legal o art. 57. Inc. II e IV, da Lei 8.666/93.

5.2- O referido aditamento está previsto na CLÁUSULA QUARTA do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do deste termo que foi pactuado, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000  
Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br) - E-mail: [cmrs.ba.gov.br@hotmail.com](mailto:cmrs.ba.gov.br@hotmail.com)



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

Riacho de Santana/Bahia, em 30 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Riacho de Santana
Gilmar Ribeiro da Cruz
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BA
GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Câmara

André Luis Casteliano Souza
EXPERT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 34.630.130/0001-20
André Luis Casteliano Souza
Representante Legal
Contratado

34.630.130/0001-20
EXPERT SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA EIRELI
R. LINDY MARQUES Nº 3340 BLOCO A N. 1218
EDIFÍCIO MULTIPLACE CONQUISTA 6/LA
BAIRRO FELICIA CEP: 45 056-802
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Testemunhas:

[Handwritten signature]

CPF: 603.225.005-96

2 - [Handwritten signature]

CPF: 986125735-72